



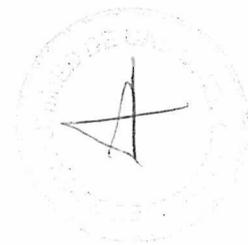
Termo de Cooperação Técnica

UNIOESTE nº. 002/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-UNIOESTE, O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, A UNIMED DE CASCAVEL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO– FUNDEP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede à Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, na cidade e comarca de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor Prof. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, brasileiro, professor, portador do documento de identidade RG nº 5474121-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 941.238.109-34, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**, de outro lado, O **Serviço de Apoio Brasileiro às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-44, com sede à rua Vitória, 2564, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo Gerente Regional o Sr. Augusto Cesar Stein, CPF: 900.318.069-53, e pela Consultora Elisangela Rosa, CPF: 787.518.889-04 doravante denominada simplesmente SEBRAE, a UNIMED de Cascavel – Cooperativa de Trabalho Médico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.170.003/0001-75, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, 594, Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Dr. Danilo Galletto, portador do RG nº 2.025.093-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 445.818.589-68 e pelo diretor de Controladoria Erwin Soliva Junior, portador do RG nº. 5.993.656-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 036.709.219-07, doravante denominada simplesmente UNIMED e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP com sede à Rua Universitária nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente Professor Ronaldo Bulhões, portador do RG sob nº 4.068671-1 e inscrito no CPF sob nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente FUNDEP, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Estadual nº 15.608 de 2007 celebram Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica e científica entre **UNIOESTE, SEBRAE, UNIMED e FUNDEP**, para desenvolvimento de soluções inovadoras em negócios da cadeia de saúde, no Espaço UNIHUB, que está sob a coordenação do Núcleo de Pesquisas Avançadas em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – NUPEACE, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA do Campus de Cascavel.

Parágrafo único

São objetivos da parceria:

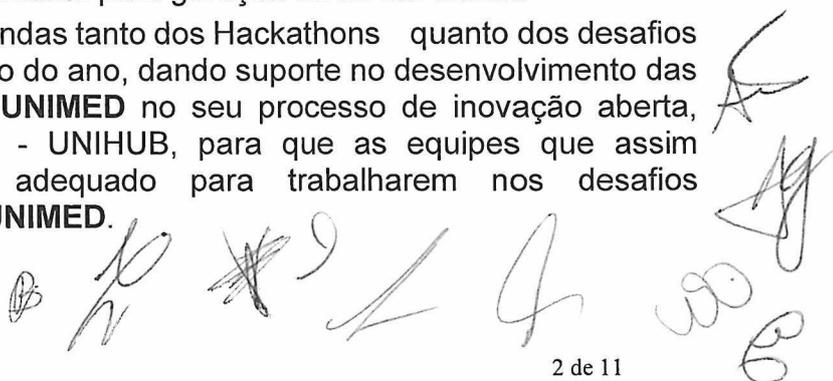
- a) Contribuir com o desenvolvimento e disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo na cidade de Cascavel, tendo como principal foco a comunidade acadêmica (docentes, acadêmicos e agentes universitários) da **UNIOESTE**, Campus Cascavel;
- b) Envolver ativamente os partícipes da tríplice hélice para colaborar na construção do Ecossistema de Inovação da Cidade de Cascavel, dentro do Sistema Regional de Inovação – SRI;
- c) Contribuir para alavancar novos empreendimentos na região de abrangência da **UNIOESTE**, com geração de emprego, trabalho e renda;
- d) Fornecer suporte técnico às equipes oriundas de Hackathons; startups em estágio inicial de desenvolvimento da ideia, dentre outros interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições gerais dos PARTICIPANTES se empenharem de maneira integrada para que todo o processo de desenvolvimento de uma ideia ou projeto inovador se consolide em um negócio de sucesso. Assim sendo, constituem responsabilidades específicas:

I – Da Unioeste:

- a) Disponibilizar a estrutura física para operacionalização do programa e espaço para promoção de um ambiente de ideação que possibilite o networking e o compartilhamento de conhecimento para geração de novas ideias.
- b) Acolher todas as equipes oriundas tanto dos Hackathons quanto dos desafios por ela apresentados ao longo do ano, dando suporte no desenvolvimento das soluções demandadas pela **UNIMED** no seu processo de inovação aberta, oferecendo o espaço físico - UNIHUB, para que as equipes que assim desejarem, tenham local adequado para trabalharem nos desafios apresentados pela parceira **UNIMED**.





- c) Disponibilizar aos usuários, membros das equipes e mentores, que não pertencem à comunidade acadêmica, o acesso à infraestrutura da **UNIOESTE**, uma vez que existe o vínculo institucional por meio de projeto de extensão atrelado a este Termo de Cooperação, respeitando todas as regras de uso da infraestrutura da **UNIOESTE** como os demais membros da comunidade acadêmica.
- d) Apoiar, orientando os participantes na seleção da oportunidade de geração de empreendimento e na construção de Plano de Negócios para o desenvolvimento da solução do problema ou ideia inovadora para a organização.
- e) Oferecer, considerando as expertises de seu corpo docente, mentoria para as equipes pré-incubadas, levando em consideração o plano de trabalho anexo a este Termo de Cooperação Técnica.
- f) Contribuir, por meio do Mestrado em Contabilidade, com as equipes na tramitação necessária às etapas de abertura de uma empresa.
- g) Contribuir, por meio do Mestrado em Administração, com as equipes nas oficinas pertinentes ao mestrado.
- h) Promover o acesso ao conhecimento e divulgar a parceria junto à comunidade acadêmica e comunidade externa.
- i) Conforme cláusula segunda do Contrato Nº 10/201 (Campus Cascavel), resultado da Chamada Pública Nº 03/2019, manter no espaço do Núcleo de Pesquisas Avançadas em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – NUPEACE, a divulgação da Marca **UNIMED** pelo período de até 10 (dez) anos.
- j) Coordenar todas as ações do projeto, conforme o disposto no Plano de Trabalho.

II- DO SEBRAE

- a) Oferecer conteúdo e metodologias.
- b) Fornecer profissionais capacitados para as mentorias, considerando as expertises do **SEBRAE**.
- c) Colaborar, com a parceira **UNIOESTE**, na busca de mentores com expertises na área de negócios e aporte jurídico para auxiliar as equipes pré-incubadas.
- d) Colaborar, com a parceira **UNIOESTE**, na organização e execução de oficinas para as equipes pré-incubadas dentro das necessidades delas.
- e) Colaborar, com a parceira **UNIOESTE**, no acompanhamento das equipes quanto à execução das etapas necessárias à entrega das soluções dos desafios apresentados pela parceira **UNIMED**.
- f) Divulgar a parceria no âmbito da Entidade.





III- DA UNIMED

- a) Conduzir as equipes oriundas dos Hackathons bem como demais equipes formadas para outros desafios que surgirem ao longo do ano, ao Espaço UNIHUB, para que possam desenvolver as soluções para as demandas apresentadas.
- b) Fornecer profissionais capacitados, sempre que solicitado e for adequado, para as mentorias dentro das necessidades técnicas dos desafios apresentados.
- c) Possibilitar os testes dos protótipos das soluções desenvolvidas pelas equipes na própria **UNIMED**.
- d) Fazer a pintura de uma sala nas dependências do NUPEACE, com área de 4,88x4,98x3,12, bem como fornecimento de três mesas em formato link, cadeiras coloridas, pufs e um projetor multimídia moderno e de alta performance e sem fio, conforme consta da cláusula primeira do Contrato N° 10/201 (Campus Cascavel), resultado da Chamada Pública N° 03/2019.
- e) Realizar as adequações e compra de móveis e materiais citados no item acima (d) e destiná-los para utilização integral do HUB.
- f) Divulgar a parceria no âmbito da Entidade.

IV- DA FUNDEP

- a) Ser um canal operacional do programa, por meio da prestação de serviços especializados.
- b) Receber os recursos financeiros das equipes pré-incubadas, referidos na Cláusula Quinta, e destinar os mesmos para custear a manutenção do espaço físico UNIHUB, dentro do Convênio nº 027/2016, cujo objeto é o gerenciamento financeiro do projeto de Extensão “PROCADE – Programa de Capacitação Gerencial e Desenvolvimento Empresarial”.
- c) Responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira e pelos encargos sociais do projeto se houver.
- d) Prestar contas à coordenação do projeto de extensão, vinculado a este Termo de Cooperação, dos recursos recebidos e aplicados no objeto.

V- DAS AÇÕES CONJUNTAS – UNIOESTE, SEBRAE, UNIMED E FUNDEP

- a) Promover rodadas de negócios com alunos e empresários.
- b) Criar um banco de ideias inovadoras.
- c) Divulgar à comunidade as ideias inovadoras que poderão contribuir para o desenvolvimento dos negócios de outras empresas.





Termo de Cooperação Técnica

UNIOESTE nº. 002/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL

Os servidores e empreendedores de cada partícipe não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Termo.

Subcláusula Única – O presente Termo de Cooperação não acarretará vínculo empregatício dos servidores/empreendedores de uma partícipe para com a outra, ficando a cargo de cada uma, em relação às pessoas por ela designadas para a execução do objeto desta cooperação, a integral responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e outros que houver, inexistindo solidariedade entre ambas neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação, as partes indicam os representantes, a seguir nominados, que se encarregaram de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas em seu âmbito.

- a) UNIOESTE – Profa. Dra. Maria da Piedade Araújo – CPF: 601.740.996-49
- b) UNIMED - Everton Antônio Garboça – CPF: 079.423.259-03
- c) SEBRAE – Osvaldo César Broto – CPF: 546.262.429-87

CLÁUSULA QUINTA – DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

Parágrafo Primeiro – os custos para utilizar o espaço do UNIHUB será definido pelos parceiros e de acordo com as atividades e serviços oferecidos. Inicialmente o valor será R\$ 100,00 (cem reais) por mês, devendo ser pago por equipe, cujos pagamentos deverão ser efetuados para a FUNDEP, a favor do Programa de Capacitação Gerencial e Desenvolvimento Empresarial- PROCAD, sob a coordenação do Núcleo de Pesquisas Avançadas em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – NUPEACE. O recurso arrecadado será utilizado para custear a manutenção do espaço físico.

Parágrafo Segundo – não é obrigação dos parceiros fornecer equipamentos, tais como desktop, notebook, impressora 3D, dentre outros, nem material de consumo para que as equipes desenvolvam as soluções dos desafios apresentados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro – Considerando que a fase de pré-incubação objetiva impulsionar negócios para a geração de emprego e renda, as soluções desenvolvidas pelas equipes são de propriedade delas.





CLÁUSULA SÉTIMA – DE DIVULGAÇÃO

Caberá aos partícipes, em qualquer caso de promoção e divulgação relacionada a esta parceria, submeter o conteúdo à autorização dos demais, bem como mencionar os parceiros e remeter cópia do veículo em que ocorrer a comunicação, a cada um dos partícipes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação ou edição.

Subcláusula única – a publicidade derivada da presente cooperação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, de comum acordo entre as partícipes, ou ainda rescindido nas seguintes hipóteses:

- No término do prazo ajustado, se não houver interesse dos partícipes na continuidade da cooperação ou decorrido o prazo de vigência da mesma, esta não for prorrogada;
- Em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
- Na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do ajustado.

Subcláusula primeira – Se no prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica a **UNIOESTE** rescindir o acordo de cooperação, a mesma deve devolver ao patrimônio da **UNIMED** os mobiliários e o equipamento, descritos na Cláusula segunda, item III, alínea “d”. Da mesma forma, caso a **UNIMED** decida rescindir a parceria, baseado nos termos citados nas alíneas a, b, c da cláusula oitava, ela possuirá o direito de recolher ao seu patrimônio os mobiliários e equipamentos, descritos na Cláusula segunda, item III, alínea “d”.

Subcláusula segunda – Havendo rescisão por quaisquer uma das partes, os partícipes se comprometem a concluir as atividades em andamento, para que as mesmas não sejam prejudicadas.

Subcláusula terceira – Na hipótese de rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, poderão ser destinados definitivamente à **UNIOESTE**, mediante ato próprio para tal finalidade, os bens adquiridos pela **UNIMED** no âmbito desta cooperação e, conforme o estado dos mesmos, serem substituídos por móveis e equipamentos novos.





CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações de prazo ou quaisquer modificações a este acordo, para que possam ter o efeito prático de alterar e integrar o presente Termo de Cooperação, deverão ser formalizadas por Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1. As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prepostos, profissionais ou empresas subcontratadas e/ou terceiros, a manter o mais completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos os dados, documentos e informações, seja de ordem médica, técnica, comercial ou pessoal, que vier a ter conhecimento em razão deste Termo de Cooperação, inclusive às de caráter negocial, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação escrita dos participantes, durante e após a vigência deste instrumento.

11.2. As partes obrigam-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designarem sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão-somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste Termo de Cooperação, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações contidas nesta cláusula.

11.3. As partes não poderão, em qualquer hipótese, utilizar, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer dados da parte contrária, obtidos em decorrência deste Termo, sob pena de arcar com os danos, perdas e/ou prejuízos decorrentes de sua divulgação.

11.4. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o Termo de Cooperação;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) aplicação da subcláusula primeira da cláusula oitava.

11.5. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSTENTABILIDADE E CONDUTAS RECOMENDÁVEIS

12.1. Os participantes envidarão todos os esforços para cumprimento dos itens abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela **UNIMED**, de modo geral, e recomendável a todas as empresas, a saber:

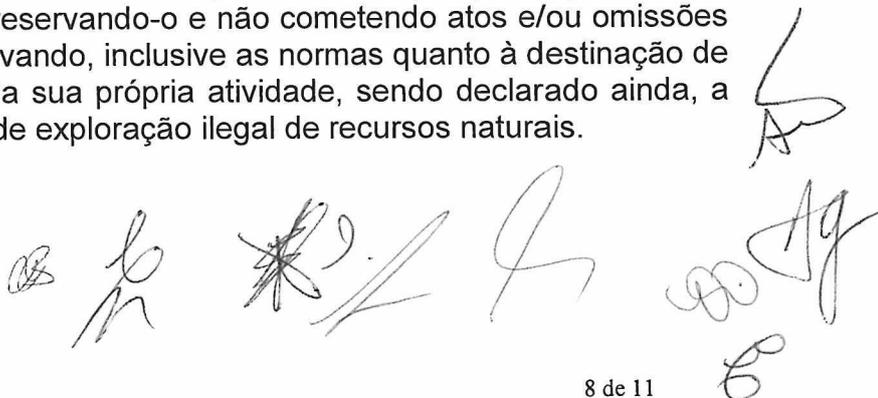
- a) Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;
- b) Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- c) Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente, por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros; e,
- d) Obter as certificações existentes para o seu setor de atuação.

12.2. A conduta da UNIMED perante seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros está definida em seu Código de Conduta Profissional, que poderá ser consultado pelos partícipes, através do seguinte site: https://www.unimed.coop.br/portal/conteudo/materias//1474568439314WEB_codigocoduta_Cascavel.pdf.

12.3 A conduta do SEBRAE perante seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros está definida em seu Código de Ética, que poderá ser consultado pelos partícipes, através do seguinte site: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/C%c3%b3digo%20de%20%c3%89tica%20do%20Sistema%20Sebrae_9.10.2017.pdf

12.4. Os participantes ficam obrigados a respeitar toda e qualquer legislação do país, especialmente, mas não somente, no que se refere à proibição do trabalho forçado, mão-de-obra escrava, e do trabalho infantil.

12.5. Os participantes obrigam-se também a respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente, preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões danosas ao meio ambiente, observando, inclusive as normas quanto à destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria atividade, sendo declarado ainda, a não utilização de insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais.





12.6. Os participantes se obrigam a combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive o peculato, a extorsão e a propina, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. AS PARTES, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Cooperação, comprometem-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante umas às outras, a absterem-se das seguintes práticas:

- a) efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- b) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da OUTRA PARTE;
- c) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da OUTRA PARTE, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;
- d) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

13.2. – OS PARTICIPANTES

- 1) declaram, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- 2) se obrigam a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação deste Termo de Cooperação será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná na forma do disposto no Parágrafo Único do art. artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIOESTE.

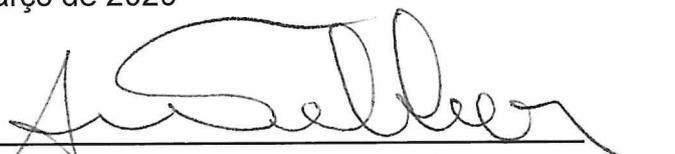


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E LITÍGIO

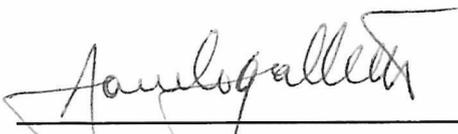
Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação.

E por estarem certos e ajustados assinam este Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Cascavel (PR), 04 de março de 2020



Prof. Dr. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
UNIOESTE – Reitor

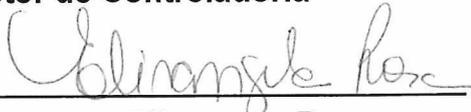


UNIMED DE CASCAVEL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Danilo Galletto
Diretor Presidente

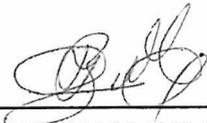
Erwin Soliva Junior
Diretor de Controladoria



Augusto Cesar Stein
SEBRAE – Gerente Regional Oeste

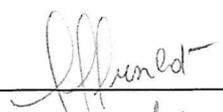


Elisangela Rosa
SEBRAE - Consultora

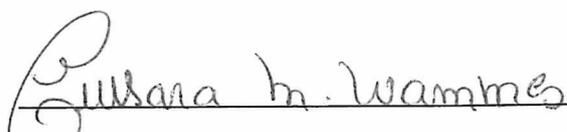


Prof. Dr. RONALDO BULHÕES
FUNDEP – Diretor Presidente

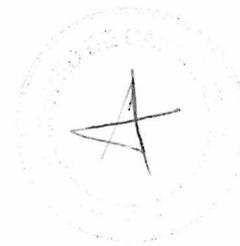
TESTEMUNHAS:



Nome: **Mario Luis Penick**
CPF: 023.859.249-31



Nome: **Juliana M. Wammes**
CPF: 546.028.589-53



PLANO DE TRABALHO – Anexo I

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARCEIRAS

DADOS CADASTRAIS 1:

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

CNPJ: 78680337/0001-84

Endereço: Rua Universitária, 1619

Cidade/Estado/País: Cascavel – Paraná – Brasil CEP: 85819-110

DDD/telefone: (045) 3220-3090

Nome do responsável pela instituição: Professor **Alexandre Almeida Webber**

CPF: 941.238.109-34 RG: 5.474.121-9 órgão expedidor: SSP/PR

Cargo: Reitor

DADOS CADASTRAIS 2:

ÓRGÃO/ENTIDADE: **UNIMED DE CASCAVEL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

CNPJ: 81.170.003/0001-75

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 594, Centro

Cidade/Estado/País: Cascavel/ PR/ Brasil CEP: 85802-050

DDD/telefone: (45) 3220-7000

Nome do responsável pela instituição: **Dr. Danilo Galletto**

CPF: 445.818.589-68 RG: 2.025.093-3 órgão expedidor: SSP/PR

Cargo: Diretor Presidente

DADOS CADASTRAIS 3:

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Serviço de Apoio Brasileiro às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE**

CNPJ: 75.110.585/0001-44

Endereço: Rua Vitória, 2564, Alto Alegre

Cidade/Estado/País: Cascavel/ PR/ Brasil CEP: 85801-054

DDD/telefone: (45) 3321-7050

Nome do responsável pela instituição: **Augusto Cesar Stein**

CPF: 900.318.069-53 RG: 6.186.904-2 órgão expedidor: SSP/PR

Cargo: Gerente Regional

DADOS CADASTRAIS 4:

ÓRGÃO/ENTIDADE: **Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP**

CNPJ: 72.453.459/0001-51

Endereço: Rua Universitária, 1619

Cidade/Estado/País: Cascavel – Paraná – Brasil CEP: 85819-110

DDD/telefone: (045) 3220-3090

Nome do responsável pela instituição: Professor **Ronaldo Bulhões**

CPF: 338.690.811-04 RG: 4.068.671-1 órgão expedidor: SSP/PR

Cargo: Diretor Presidente



2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica e científica entre **UNIOESTE, SEBRAE, UNIMED e FUNDEP**, para desenvolvimento de soluções inovadoras em negócios da cadeia de saúde, no Espaço UNIHUB, que está sob a coordenação do Núcleo de Pesquisas Avançadas em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – NUPEACE, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA do Campus de Cascavel.

3 RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Por parte da UNIOESTE

- 1) Por meio desta parceria contribuir com o desenvolvimento e disseminação da cultura de inovação e empreendedorismo na cidade de Cascavel, tendo como principal foco a comunidade acadêmica (docentes, acadêmicos e agentes universitários) da UNIOESTE, Campus Cascavel;
- 2) Envolver ativamente os partícipes da tríplice hélice para colaborar na construção do Ecossistema de Inovação da Cidade de Cascavel, dentro do Sistema Regional de Inovação – SRI;
- 3) Contribuir para alavancar novos empreendimentos na região de abrangência da UNIOESTE, com geração de emprego, trabalho e renda;
- 4) Fornecer suporte técnico às equipes oriundas de outros Hackthons; startups em estágio inicial de desenvolvimento da ideia, dentre outros interessados;
- 5) Possibilitar à UNIOESTE criar expertise em parceria com o setor privado, contribuindo para a criação de startups na sua região de abrangência;
- 6) Fortalecer a comunicação com o setor privado.

Por parte do SEBRAE

- 1) Para o Sebrae representa desenvolvimento de negócios inovadores em áreas estratégicas;
- 2) Possibilitar que os empreendedores e futuros empreendedores tenham um ponto de referência para se conectarem com o ecossistema;
- 3) Possibilidade de os negócios se apropriarem do conhecimento gerado na universidade;
- 4) Fornecer suporte aos empreendedores na fase mais crítica do desenvolvimento da ideia/negócio.

Por parte da UNIMED

- 1) Desenvolver soluções inovadoras com foco em todos os públicos de interesse da cooperativa, sendo eles: cooperados, clientes, fornecedores, colaboradores, sociedade prestadores de serviço;
- 2) Atuar eminentemente na fase de ideação e pré-incubação de projetos que desenvolvam, sob demanda, soluções inovadoras em saúde, apoiados em pesquisa e competências instaladas, através da cooperação com atores do ecossistema local de inovação.
- 3) Resolver problemas e “dores” operacionais do cotidiano da Unimed.
- 4) Apoiar os participantes e adquirir as soluções que se adequem à realidade da Unimed Cascavel.
- 5) Ser agente participante do processo de criação e desenvolvimento de novos produtos, atuando como cliente piloto e auxiliando o desenvolvimento por completo das soluções.
- 6) Produzir inovação com agentes externos à cooperativa, estimulando assim a melhoria contínua dos processos e serviços da Unimed e fomentando a criação e desenvolvimento das startups e por consequência, do ecossistema de inovação da região.



4 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 Acolher todas as equipes oriundas tanto dos Hackathons quanto dos desafios por ela apresentados ao longo do ano, dando suporte no desenvolvimento das soluções demandadas pela **UNIMED** no seu processo de inovação aberta.
- 2 **Lançamento do Hub**
- 3 **Inauguração do HUB**
- 4 **Atividade a serem desenvolvidas durante o período de pré-incubação:**
 - 4.1 Apresentação dos desafios
 - 4.2 Assinatura do termo de Responsabilidade pela equipe
 - 4.3 Entrega 1
 - 4.4 Entrega 2
 - 4.5 Entrega 3
 - 4.6 Banca de Avaliação 1
 - 4.7 Entrega 4
 - 4.8 Entrega 5
 - 4.9 Entrega 6
 - 4.10 Banca de Avaliação 2
 - 4.11 Fechamento do ciclo com assinatura de documento de transferência/aquisição da solução pelo demandante
 - 4.12 Encerramento com a equipe do respectivo ciclo

5 ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Cronograma
1	Organização do espaço físico no NUPEACE	Janeiro e fevereiro de 2020
2	Inauguração do UNIHUB	Março de 2020
3	Acolhimento das Equipes	Março de 2020
4	O item 4 estabelecido na meta serão todas as atividades a serem desenvolvidas em um ciclo de pré-incubação	Cada ciclo terá a duração máxima de seis meses

[Handwritten signatures and initials]



5	<p>Serão oferecidas cinco oficinas para as equipes pré-incubadas, sob a responsabilidade do SEBRAE</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tendências e oportunidades ➤ Ideias e Problemas ➤ Como Validar Problemas ➤ Validação de Soluções ➤ Modelos de Negócios 	Serão ofertadas dentro do prazo de seis meses do ciclo de pré-incubação
---	---	---

6 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme Cláusula Segunda, item III, alínea d, do Termo de Cooperação, é de responsabilidade da UNIMED fazer pintura de uma sala nas dependências do NUPEACE, com área de 4,88x4,98x3,12, bem como fornecimento de três mesas em formato link, cadeiras coloridas, puffs e um projetor multimídia moderno e de alta performance e sem fio, conforme consta da cláusula primeira do Contrato Nº 10/201 (Campus Cascavel), resultado da Chamada Pública Nº 03/2019. Assim sendo, a UNIMED irá disponibilizar os itens para a execução deste Termo de Cooperação, adquiridos por ela, cujos valores são discriminados a seguir:

Especificação da Despesa	Unioeste	Entidade	Total
Pintura da sala	-	UNIMED	R\$ 560,00
Conjunto de Mesas e Cadeiras	-	UNIMED	R\$ 3.220,00
Ambientação da Sala (Adesivos)	-	UNIMED	R\$ 2.500,00
Pufss Grandes	-	UNIMED	R\$ 540,00
Pufss Pequenos	-	UNIMED	R\$ 450,00
Projetor Multimídia	-	UNIMED	R\$ 3.000,00
Total Geral			R\$ 10.270,00

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Termo de Cooperação, cada equipe pré-incubada no espaço UNIHUB pagará, inicialmente, o valor será R\$ 100,00 (cem reais) por mês, devendo ser pago por equipe, cujos pagamentos deverão ser efetuados para a FUNDEP, a favor do Programa de Capacitação Gerencial e Desenvolvimento Empresarial- PROCAD, sob a coordenação do Núcleo de Pesquisas Avançadas em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – NUPEACE. O recurso arrecadado será utilizado para custear a manutenção do espaço físico.



A meta é pré-incubar três equipes por semestre. Considerando que o ciclo de pré-incubação não poderá ser superior a seis meses a projeção de receita será: 3 x 6 x R\$100,00 = R\$1.800,00 a cada seis meses.

8 PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

Início da vigência	Fevereiro de 2020
--------------------	-------------------

Término da vigência	Janeiro de 2025
---------------------	-----------------

9 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instituição - 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE		
Nome:	Maria da Piedade Araujo	CPF	601.740.996-49
E-mail/telefone	madadepi@gmail.com e maria.araujo@unioeste.br (45) 99911-9242		
Centro/Campus	CCSA/Cascavel		

Instituição - 2	Cooperativa de Trabalho Médico – UNIMED de Cascavel		
Nome:	Everton Antônio Carboça	CPF	079.423.259-03
E-mail/telefone	everton@unimedcascavel.coop.br (45) 99945-7993		
Centro/Campus	Não se aplica		

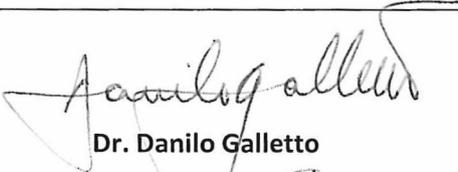
Instituição - 3	Serviço de Apoio Brasileiro às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE		
Nome:	Osvaldo César Broto	CPF	546.262.429-87
E-mail/telefone	OBrotto@pr.sebrae.com.br (45) 99134-7522		
Centro/Campus	Não se aplica		

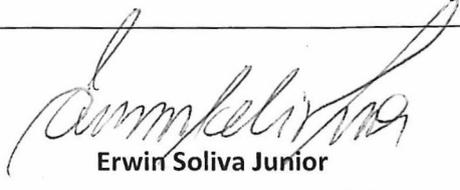
Instituição - 4	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP		
Nome:	Maria Ines Presrlak	CPF	021.859.349-31
E-mail/telefone	fundep@fundepppr.com.br (45) 99914-1396		
Centro/Campus	Não se aplica		

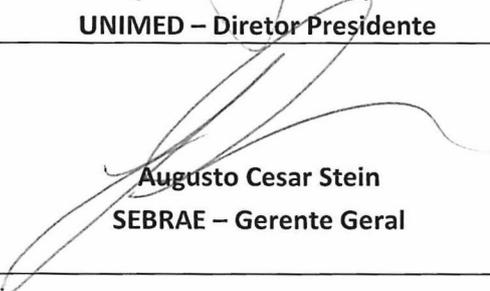
O presente Plano de Trabalho está de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 116, §1º e seus incisos.

Cascavel, PR, 04 de março de 2020


Prof. Dr. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
UNIOESTE - Reitor

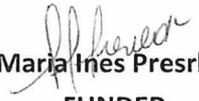

Dr. Danilo Galletto
UNIMED – Diretor Presidente

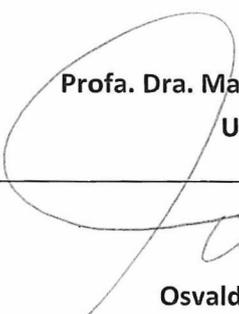

Erwin Soliva Junior
UNIMED - Diretor de Controladoria


Augusto Cesar Stein
SEBRAE – Gerente Geral

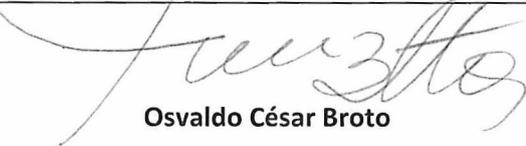

Elisangela Rosa
SEBRAE - Consultora


Prof. Dr. RONALDO BULHÕES
FUNDEP – Diretor Presidente


Maria Ines Preslák
FUNDEP


Profa. Dra. Maria da Piedade Araújo
UNIOESTE


Everton Antônio Carboça
UNIMED


Osvaldo César Broto
SEBRAE



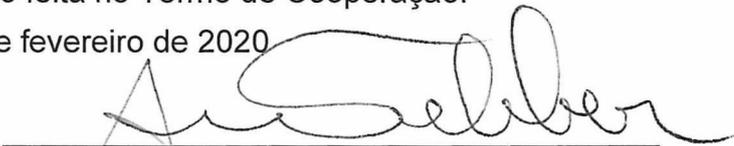
TERMO DE AJUSTE

Conforme Chamada Pública Nº 03/2019, que deu origem a este Termo de Cooperação Técnica, na sua Cláusula Segunda – Das Responsabilidades dos Participantes, Item III, alínea “d”, ficou sob a responsabilidade da UNIMED, fazer a pintura de uma sala nas dependências do NUPEACE, com área de 4,88x4,98x3,12, bem como fornecimento de três mesas em formato link, cadeiras coloridas, pufs e um projetor multimídia moderno e de alta performance e sem fio, conforme consta da cláusula primeira do Contrato Nº 10/201 (Campus Cascavel).

No entanto, após fazermos o layout da sala, (desenho em anexo), constatamos que não teríamos espaço para comportar três mesas com seis cadeiras cada uma delas, como previsto. Assim sendo, não havendo prejuízo ao projeto, a terceiros ou aos parceiros, de comum acordo entre estes, decidimos pela substituição de uma mesa por três pufs grandes, o que manterá a finalidade do espaço e o tornará mais aconchegante e atrativo para o que se propõe.

Pelo exposto, todos os parceiros assinam este Termo de Ajuste, para que fique registrada a alteração feita no Termo de Cooperação.

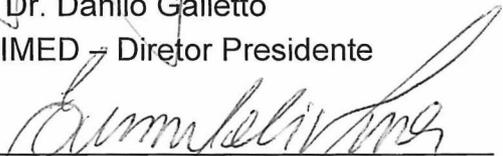
Cascavel (PR), 04 de fevereiro de 2020



Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber
UNIOESTE - Reitor



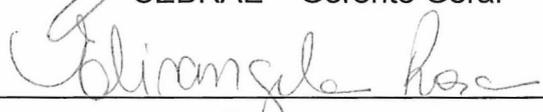
Dr. Danilo Galletto
UNIMED – Diretor Presidente



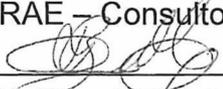
Erwin Soliva Junior
UNIMED – Diretor de Controladoria



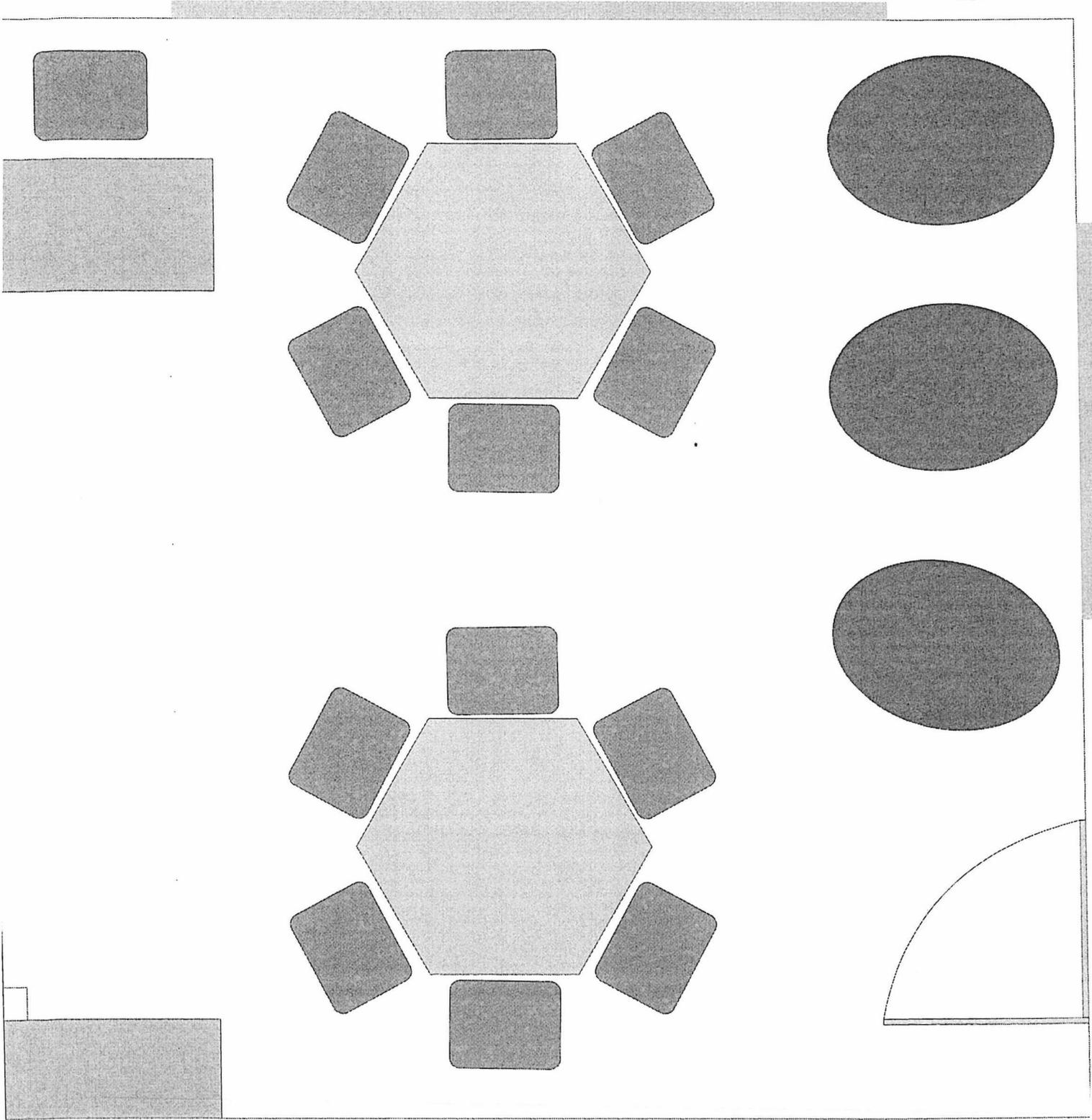
Augusto Cesar Stein
SEBRAE – Gerente Geral



Elisangela Rosa
SEBRAE – Consultora



Prof. Dr. Ronaldo Bulhões
FUNDEP – Diretor Presidente



B Ag G A E.

V. Da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Titular: Professor Selmo José Bonatto – RG 3389973-4

Suplente: Professor Reginaldo Ferreira Santos – RG 8374218-6

VI. Da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO)

Titular: Servidora Cláudia Crisóstimo – RG 3319485-4

Suplente: Professor Maico Taras da Cunha – RG 6821933-7

VII. Da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Titular: Professor André Luis Andrade Menolli – RG 5685058-9

Suplente: Professor André Luis Salvador – RG 10416057-3

VIII. Da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Titular: Professor Sebastião Cavalcanti Neto – RG 3406229-3

Suplente: Professora Roselis Natalina Mazzuchetti – RG 1487177-2

Art. 3º A coordenação da comissão especializada ficará a cargo do representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a quem caberá, em comum acordo com os demais membros, estabelecer um plano de trabalho. Parágrafo Único – A comissão poderá convidar a qualquer tempo, especialistas para contribuir no desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, em 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
 Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior- SETI
 37198/2020

Universidade Estadual de Londrina

Portaria Nº 6013 de 20/12/2019

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art 170 e 171 da Lei 6174/70;

Considerando o art 4 da Lei 9663/91;

Considerando a Lei 9788/91;

Considerando o art 54, § 1º, e incisos, da Lei federal nº 9394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018; Resolve:

Conceder aos funcionários relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 e 171 da Lei 6174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei 10068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

NOME	MATRICULA	RG	DATA	%
Adebaldo Martins dos	0108930	0039267284	14/12/2019	35
Antonio Carlos Braga	0109157	0015287420	07/12/2019	35
Antonio Carlos	0107406	0030292227	26/12/2019	50
Antonio Dias	0107713	0034144532	05/12/2019	45
Antonio Edson Amaral	0113675	0055674396	14/12/2019	25
Argeria Maria Serraglio	0110274	0069160832	05/12/2019	35
Augusto Dos Santos	0113697	0038658840	20/12/2019	25
Augusto Jose Savioli	0107746	0009564392	02/12/2019	45
Aurora Aparecida	0116452	0007560907	25/11/2019	30
Ayoub Hanna Ayoub	0108214	0007429367	09/12/2019	40
Clarice Fujiko	0303642	0012477538	03/12/2019	50
Edvaldo Alves de Sousa	0505306	0030216326	01/12/2019	35
Fatima Silverio Biz	0601507	0035100644	16/12/2019	45
Joao Jose Batista de	1008351	0099538090	03/12/2019	50
Jose Antonio Bazza	1009841	0034358389	30/12/2019	35
Josmar Antonio Moreira	1013869	0046033353	13/12/2019	25
Laercio Jose Guariente	1204611	0001558304	14/12/2019	45
Laudirce Martins dos	1207852	0059684264	12/12/2019	25
Marcia Rejanina Lemos	1323546	0068515351	19/12/2019	25
Marcia de Fatima Vieira	1313237	0035700749	07/12/2019	30
Maria Lucia dos Santos	1310165	0045275019	17/12/2019	45
Marilza Celina da Silva	1327517	0109134104	02/12/2019	15
Mauro Carvalho de	1311279	0031666724	23/12/2019	40
Meiry Sayuri Tsuda	1330910	0041906103	15/12/2019	15
Milton Cordeiro de	1319686	0048302424	16/12/2019	25
Neuma Barros	1404522	0011678769	05/12/2019	25
Neuza Alves de Souza	1402779	0037597767	29/12/2019	40
Nilsa Maria Godoy	1404544	0001869013	20/12/2019	25
Patricia Alves	1603023	0050972852	05/12/2019	25
Patricia de Oliveira	1604762	0056070990	03/12/2019	15
Rosane Higemberg	1806631	0039229617	18/12/2019	25
Sandra Regina Turke	1907348	0033126123	18/12/2019	25
Sebastião Jose de	1906949	0049699867	29/12/2019	25
Valeria Barros Pereira	2204408	0044067641	13/12/2019	25
Valeria Diatchuk	2204395	0061091033	05/12/2019	25
Vanderlei Jubanski	2204419	0049240910	20/12/2019	25

Itamar André Rodrigues do Nascimento
 Pró-Reitor de Recursos Humanos

37424/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

EM COMPLEMENTAÇÃO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DA UNIOESTE PARA O ANO DE 2020

UNIDADE	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Reitoria; Hospital Universitário; Campus Cascavel; Campus Foz do Iguaçu; Campus Francisco Beltrão; Campus Mal. Cândido Rondon; Campus Toledo												
	No item "realizar inspeções visando acompanhar os diversos Sistemas de Gestão e Controle" leia-se, "acompanhar a implementação do Sistema de Gerenciamento de Móveis (GPM) nas unidades e do Portal da Transparência".											

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
 Reitor

JANDIRA TURATTO MARIGA
 Agente de Controle Interno

37202/2020

Natureza: Termo de Cooperação Nº 002/2020

Partes: UNIOESTE x SEBRAE x UNIMED e FUNDEP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica e científica entre os partícipes visando o desenvolvimento de soluções inovadoras em negócios da cadeia de saúde, no espaço UNIHUB, sob a coordenação do NUPEACE do CCSA/Campus de Cascavel

Data da Assinatura: 04/03/2020

Vigência: 03/03/2025

37564/2020

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

Publicado no Diário Oficial do Paraná, Edição nº 10676 de 29/04/2020

"ONDE SE LÊ"

Partes: Município de Cascavel x UNIOESTE

"LÊIA"

Partes: Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA x UNIOESTE

37563/2020

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP no uso de suas atribuições torna pública as seguintes Portarias. Súmulas: 084) Exonera Coordenador do Colegiado do Curso de História do CCHE do CJ. 18/03/2020. 085) Nomeia Coordenador do Colegiado do Curso de História do CCHE do CJ. 18/03/2020. 086) Nomeia a Professora Carolina Fordellone Rosa Cruz, na função de Supervisora de Serviços do Curso de Enfermagem do CLM. 18/03/2020. 087) O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fabiano Gonçalves Costa, nomeado pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando protocolo 13001-1677/2019 RESOLVE Art. 1º Prorrogar até 11 de maio de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 419/2019. 18/03/2020. 088) Suspensão da Gratificação de Insalubridade da Professora Cláudia Roberta Brunnquell Szczepanski. 18/03/2020. 089) Exonera, a pedido, o Professor Lincoln Tutida, Coordenador da Comissão Própria de Avaliação. 27/03/2020. 090) Nomeia Coordenadores e Vice Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação. 30/03/2020. 093) Cria e nomeia a Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde – COREMU. 30/03/2020. 094) Cria e nomeia Comitê de Gestão das Ações Universitárias no Período de Pandemia - COVID-19. 31/03/2020. 095) Atribui Função Acadêmica 2 à Coordenadora de Colegiado, Professora Luciana da Silva Lirani. 096 a 117) Atribui Função Acadêmica 1 aos Coordenadores de Colegiado de Cursos, Professores: Claudinei Ferreira dos Santos; Joyce Karla Machado da Silva; Mateus Luiz Biancon; Antônio Carlos de Souza; Luis Ernesto Barnabé; Anália Maria Dias de Gois; Roseli de Cássia Afonso; Patrícia Cristina de Oliveira Duarte; Antonio José Saviani da Silva; José Celso Martins; Celmira Calderon; Priscila Carozza Frasson Costa; Emiliana Cristina Melo; Bruno Miguel Nogueira de Souza; Paulo Rogério Alves Brene; Carlos Eduardo Gonçalves Aggio; Vanessa Maria Ludka; João Coelho Neto; Maria Cristina Cavaleiro; Lincoln Tutida; Gesilene Ribeiro; Letícia Jovelino Storto; em 01/04/2020. 118) Concede Adicional de Insalubridade à Professora Miriam Fernanda Sanches Alarcon. 07/04/2020. 119) Exonera o Professor Bruno Miguel Nogueira de Souza, da função de Supervisor de Serviços do CCT do CLM. 13/04/2020. 120) Nomeia representantes da Comissão Universidade para os Índios. 15/04/2020. 121) Nomeia a Comissão Própria de Avaliação-CPA. 17/04/2020. 122) Nomeia Coordenadora e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional da Saúde – COREMU. 23/04/2020. 123) Prorrogar por igual período (60 dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria/GR nº 016/2020. 23/04/2020. 124) Nomeia os membros do CEPE e da Câmara de Graduação. 23/04/2020. 125) Concede licença especial à Servidora Maria Helena Vital de Souza, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020. 28/04/2020. 126) Revoga, a pedido, a Portaria/GR nº 044/2020, de 21/02/2020. 28/04/2020. 127) Cria o programa "4Saber". 28/04/2020. 128) Cria página de informações sobre ações de enfrentamento e combate ao COVID-19. 28/04/2020. Jacareizinho, 05/05/2020. Integra dos atos em encurtador.com.br/r/CS13

37434/2020